

Termo de Revogação

Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

Secretaria Municipal de Administração

Pregão Eletrônico - 7/2023

Processo Revogado no dia 03/02/2023 às 15:53:52 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Conforme exarado no processo administrativo nº 59610/2023, o certame foi REVOGADO nos termos do artigo 50 do Decreto Federal 10024/2019.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/01/2023 14:35	16/01/2023 12:30	24/01/2023 19:00	27/01/2023 12:30	27/01/2023 13:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
18/01/2023 - 11:10	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20/01/2023 - 18:17

Dúvida: Sr.(a) Pregoeiro(a),

EXIGÊNCIA INDEVIDA DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

"e) Atestado de vistoria técnica, nas dependências da Contratada, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A vistoria deve ser realizada pelo responsável da empresa licitante, devidamente identificado e portando carta de apresentação da qual conste: Razão Social, CNPJ, endereço do licitante, dados de identificação do responsável que fará a visita devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sendo acompanhado por servidor do Município, o qual atestará esta vistoria.

e.1) O atestado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa ou o responsável credenciado/indicado e pelo servidor que acompanhar a vistoria.

e.2) A vistoria técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (51) 3689-0604, com os técnicos Ananias Tessaro ou Felipe Espíndola de Borba, lotados na secretaria de Administração."

A proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos.

Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Assim, tal disposição de tornar obrigatório o Atestado de Visita Técnica, contraria claramente o ordenamento pátrio.

Ainda, destaca-se que existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, que não a exigência de Atestado de Vistoria, como uma DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA, utilizada nos Editais de serviços de Tecnologia da Informação.

Podemos citar como exemplo o Edital Nº 62/2018 e Processo Administrativo nº 48610.012222/2018-51 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP, vejamos:

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21)2112-8804, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo I – B deste Edital.

Portanto, será desconsiderada a vistoria obrigatória, por infringir ao ordenamento jurídico e orientação do TCU, além dos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Ampla Competência; permitindo ao Licitante apresentar Declaração de Não Vistoria e Pleno Conhecimento.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Resposta: Conforme exarado no processo administrativo 59610/2023, segue:

Conforme cláusula do Edital, o atestado de vistoria técnica, nas dependências da Contratada, tem por fim o conhecimento real das características do parque tecnológico e estrutura física dos equipamentos do município, bem como entendimento das condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, o que só pode ser compreendido integralmente de forma local para elaboração corretamente baseada da proposta.

Outrossim, o item 4. Forma de Execução do Anexo III – Termo de Referência, prevê que a prefeitura poderá solicitar atendimentos presenciais sobre demanda, estando o agendamento e a priorização dos serviços à ser definidos pela equipe responsável pelo setor de TI da prefeitura, devendo ainda a equipe contratada estar disponível, sem restrição de horários ou datas especiais.

18/01/2023 - 11:09

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20/01/2023 - 18:19



Dúvida: Sr.(a) Pregoeiro(a)

CERTIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATO DA CONTRATAÇÃO - 5.4. TABELA DE QUALIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS OFICIAIS

Por se tratar de profissionais especialistas com certificações específicas, nem todas as empresas têm de forma permanente em seu quadro todos os especialistas de todas as áreas e com todas as certificações.

Também é possível verificar que já existe decisão do TCU contra essa prática.

Acórdão 12879/2018 - Primeira Câmara Data da sessão 16/10/2018

Relator AUGUSTO SHERMAN Área Licitação

Tema Qualificação técnica Subtema Exigência

Enunciado. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, 'PAR' 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

Assim, ao invés da apresentação de profissional certificado no quadro de funcionário da Licitante, pode-se exigir uma Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato, ou seja, a apresentação de Profissionais Certificados deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Resposta: Conforme exarado no processo administrativo de nº 59610/2023, segue:

Em resposta à "CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO ATO DA CONTRATAÇÃO – 5.4 TABELA DE QUALIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES OFICIAIS"

Resposta: Para fins de contratação, visando assegurar que o profissional capacitado que prestará os serviços possui vínculo com a licitante, realizou-se a solicitação contante no item 9.1.2 do Edital. Assim, a documentação deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, conforme requerido.

18/01/2023 - 11:05

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20/01/2023 - 18:24

Dúvida: Sr.(a) Pregoeiro(a),

I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

Se a resposta for positiva:

a) qual empresa é ou foi responsável?

b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?

II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?

III - O serviço poderá ser executado remotamente?

IV – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.

V – Qual o valor estimado?

VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.

VII – Qual o número de chamados estimados para o mês ou ano?

VIII – Necessário o histórico de demanda do processo.

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.



Resposta: Conforme exarado no processo administrativo de nº 59610/2023, segue:

Em resposta à "esclarecimento 03":

I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

Resposta: Não temos serviços desta natureza contratado atualmente.

Se a resposta for positiva:

a) qual empresa é ou foi responsável?

b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?

II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?

Resposta: Não

III - O serviço poderá ser executado remotamente?

Resposta: Conforme cláusulas do Anexo III – Termo de Referência:

4.1. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar equipe técnica para atendimento remoto ilimitado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, apresentando contatos telefônicos, e-mail e aplicativos de comunicação de troca de mensagens (WhatsApp, Telegram Signal, entre outros), para prestar os serviços do objeto conforme descritivo do Termo de Referência.

4.2. Todos os serviços deverão ser registrados em relatórios de atendimento técnico, disponibilizados em duas vias, com a assinatura dos responsáveis de ambas as partes.

4.3. Para atendimentos presenciais, a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá poderá solicitar serviços sob demanda, regendo tabela de horas técnicas apresentadas na proposta financeira, que serão avaliadas pelo fiscal do contrato e pagas mediante apresentação de relatórios e notas fiscais de serviço no mês seguinte. Todas as despesas necessárias para a realização dos atendimentos presenciais, como deslocamento, alimentação e hospedagem, devem estar incluídas nas horas técnicas.

4.4. O agendamento e a priorização dos serviços serão definidos pela equipe responsável pelo setor de TI do Município de XANGRI-LÁ-RS; 4.5 A equipe contratada deverá estar disponível, sem restrição de horários ou datas especiais.

IV – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.

Resposta (igual ao esclarecimento 02): Visando assegurar que o profissional capacitado que prestará os serviços possui vínculo com a licitante, para fins de contratação realizou-se a solicitação constante no item 9.1.2 do Edital. Assim, a documentação deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, conforme requerido.

V - Qual o valor estimado?

Resposta: O orçamento é sigiloso, conforme consta no Portal de Compras Públicas.

VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.

Resposta: As dúvidas e questionamentos relativo aos equipamentos, marcas e modelos, podem ser sanadas na visita técnica, conforme Edital.

VII – Qual o número de chamados estimados para o mês ou ano?

Resposta: Não temos um parâmetro para este questionamento por se tratar de um contrato novo. Salienta-se que o Edital exige a disponibilização de equipe técnica para atendimento remoto ilimitado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para prestar os serviços do objeto conforme descritivo do Termo de Referência.

VIII – Necessário o histórico de demanda do processo.

Resposta: Não há um histórico de demanda por se tratar de um contrato novo. Outrossim, as dúvidas e questionamentos relativo a demanda do processo podem ser sanadas na visita técnica, conforme Edital.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	13.480,00	12,0000	MÊS	Cancelado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/01/2023	p.e. 07-23 edital xx-23.zip
03/02/2023	revogação - p.e. 07-23.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/01/2023 - 13:56	Negociação aberta para o processo 7/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 7/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2023 - 13:56	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/01/2023 às 16:00.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
Linq Informática Ltda	05.147.697/0001-41	26/01/2023 - 19:04:51



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Linq Informática Ltda	05.147.697/0001-41	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/01/2023 - 19:04:51	13.900,00 (proposta)	05.147.697/0001-41 - Linq Informática Ltda	Válido
27/01/2023 - 13:32:57	13.850,00	05.147.697/0001-41 - Linq Informática Ltda	Válido
27/01/2023 - 13:57:55	13.480,00	05.147.697/0001-41 - Linq Informática Ltda	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
27/01/2023 - 13:31:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/01/2023 - 13:31:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/01/2023 - 13:31:33	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
27/01/2023 - 13:31:33	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
27/01/2023 - 13:31:33	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
27/01/2023 - 13:31:33	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/01/2023 - 13:31:38	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/01/2023 - 13:31:38	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/01/2023 - 13:46:40	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
27/01/2023 - 13:50:14	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/01/2023 às 13:55:14.
27/01/2023 - 13:55:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 27/01/2023 às 13:55:14. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
27/01/2023 - 13:55:44	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/01/2023 - 13:56:05	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Linq Informática Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 13.850,00.
27/01/2023 - 13:56:05	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/01/2023 - 13:56:19	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/01/2023 às 16:00.
27/01/2023 - 13:56:23	Sistema	O fornecedor Linq Informática Ltda enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
27/01/2023 - 13:56:32	Pregoeiro	Boa tarde. Vamos dar sequência ao certame.
27/01/2023 - 13:57:07	Pregoeiro	SALIENTAMOS QUE O ITEM 0001 ESTÁ COM O LANCE/PROPOSTA ACIMA DO VALOR DE REFERENCIAL, PARA QUE POSSAMOS ACEITAR O MESMO, O FORNECEDOR DEVERÁ CHEGAR NO SEGUINTE VALOR:
27/01/2023 - 13:57:18	Pregoeiro	ITEM 0001 - R\$ 13.480,00 (VALOR REFERÊNCIA)
27/01/2023 - 13:57:55	Sistema	O fornecedor Linq Informática Ltda enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
27/01/2023 - 14:10:04	Pregoeiro	Favor, anexar proposta Readequada, com descrição do serviço, conforme Anexo III do presente edital, até as 16 h do dia 27/01/2023.
27/01/2023 - 14:32:00	Sistema	O fornecedor Linq Informática Ltda enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
27/01/2023 - 14:40:56	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
27/01/2023 - 14:41:21	Pregoeiro	Prezados, o Certame está em fase de análise da propostas e documentação. Por gentileza fiquem atentos ao Portal.



03/02/2023 - 15:53:52	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
03/02/2023 - 15:53:52	Sistema	Motivo: Conforme exarado no processo administrativo nº 59610/2023, o certame foi REVOGADO nos termos do artigo 50 do Decreto Federal 10024/2019.
03/02/2023 - 15:53:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (revogação - p.e. 07-23.pdf) em 03/02/2023 às 15:53.

Scheila Rodolpho Oliveira

Pregoeiro

Cláudia Caroline Bocker

Apoio

DOUGLAS LEITE GONÇALVES

Apoio

FERNANDA BADINELLI MARTINS

Apoio

Jamile Rita Soares dos Santos

Apoio

Leandro Menuzzi Fernandes

Apoio

Marcelo Michielon Rego

Apoio

Sebastião Martins Prudêncio

Apoio

